

	INFORME	NÚMERO E ORIGEM:
		74/2014-ORER-PRRE/SOR-SPR
		DATA:
		20/08/2014

1. DESTINATÁRIO

Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação – SOR
Superintendência de Planejamento e Regulamentação – SPR

2. INTERESSADOS

Órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil.

3. ASSUNTO

Proposta de alteração da destinação das faixas de radiofrequências, de 388 MHz a 389,975 MHz, e de 398 MHz a 399,975 MHz, regulamentadas pela Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, para o Serviço Limitado Privado (SLP), Serviço Limitado Especializado (SLE), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Telefônico Fixo Comutado (STFC), que passam a ser destinadas ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de segurança pública e defesa civil.

4. REFERÊNCIAS

- 4.1. Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010;
- 4.2. Ata da 50ª Reunião do Grupo de Trabalho constituído de representantes da Anatel, Forças Armadas e Segurança Pública (GT-AFAOS), realizada em 27 de março de 2013;
- 4.3. Apresentação ao Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, em 25 de março de 2014;
- 4.4. Consulta Interna nº 624/2014 (de 22/04/2014 a 6/05/2014).

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. INTRODUÇÃO

5.1.1. Trata-se de proposta de alteração da destinação das faixas de radiofrequências, de 388 MHz a 389,975 MHz, e de 398 MHz a 399,975 MHz, regulamentadas pela Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, de modo a atender necessidades de espectro adicionais para os órgãos de segurança pública e defesa civil.

5.1.2. Por meio da Portaria nº 413, de 23 de julho de 2009, o Ministério das Comunicações instituiu o Programa Nacional de Telecomunicações Rurais, com a finalidade de permitir à população localizada em áreas rurais o acesso a serviços, de interesse coletivo, de telefonia e de dados em banda larga (Internet) e indicou a faixa de 450 MHz a 470 MHz para a implementação de tais serviços.

5.1.3. Ao adotar essa faixa de radiofrequências para a oferta de aplicações em banda larga, houve a necessidade de os sistemas licenciados migrarem para uma nova faixa, sendo selecionada a de 380 MHz a 400 MHz, pelas características definidas no Regulamento de Radiocomunicações da União

Internacional de Telecomunicações - UIT, especificamente, para sistemas digitais, em aplicações dos serviços fixo e móvel.

5.1.4. A faixa de 380 MHz a 400 MHz foi regulamentada pela Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010 e dispôs:

i) pela destinação das subfaixas de radiofrequências de 380,025 MHz a 382,050 MHz e de 390,025 MHz a 392,050 MHz, ao Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP), em aplicações de Segurança Pública, em caráter primário e sem exclusividade.

ii) pela destinação das subfaixas de radiofrequências de 382,550 MHz a 384,575 MHz e de 392,550 MHz a 394,575 MHz ao Serviço Móvel Especializado (SME) e ao Serviço Limitado Móvel Privativo (SLP), exceto em aplicações de Segurança Pública, em caráter primário, sem exclusividade, e ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em caráter secundário e sem exclusividade.

iii) pela destinação das subfaixas de radiofrequências de 384,575 MHz a 389,900 MHz e de 394,575 MHz a 399,900 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), ao Serviço Limitado Especializado (SLE), ao Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em caráter primário e sem exclusividade.

5.1.5. Uma vez publicada a referida Resolução, o Departamento de Polícia Federal, com seu sistema de radiocomunicações licenciado na faixa de 400 MHz, efetuou a mudança para a nova faixa proposta. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, por sua vez, também adquiriu um sistema na faixa de 380 MHz a 400 MHz, tendo em vista a destinação feita por meio da Resolução nº 557/2010 para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP), em aplicações de segurança pública, em caráter primário, sem exclusividade.

5.1.6. Nesse cenário estabelecido pela Resolução nº 557/2010, também houve interesse do Ministério da Justiça, por intermédio da sua Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), em utilizar esta faixa para atender às necessidades dos Estados, nos sistemas de radiocomunicações para a segurança pública, considerando a adoção da política de financiar projetos das secretarias estaduais, com essa finalidade.

5.1.7. Nessa linha, algumas secretarias estaduais já estão com seus sistemas licenciados, na faixa de 380 MHz a 382 MHz, associada com a faixa de 390 MHz a 392 MHz.

5.2. DA DESTINAÇÃO DA FAIXA E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

5.2.1. O assunto foi discutido no grupo de trabalho constituído de representantes da Anatel, das Forças Armadas e de Órgãos de Segurança (GT-AFAOS) que, considerando os diversos interesses manifestados, identificou a necessidade de ampliação da faixa destinada ao uso por órgãos de segurança pública e defesa civil.

5.2.2. Desta forma, sensíveis à necessidade premente de solução por parte dos órgãos de segurança pública, sejam federais, estaduais ou municipais, por ocasião de suas atuações nas atividades próprias da segurança pública em suas diversas versões, sejam de proteção ou de busca, em áreas rurais ou urbanas, e o aumento da demanda desses órgãos em face da necessária expansão e modernização dos sistemas de telecomunicações por eles utilizados, entende-se que a proposta de destinação deve ser fortemente considerada neste cenário. Acrescente-se o fato de que houve um direcionamento dos

usuários da faixa dos 400 MHz para a faixa de 380 MHz a 400 MHz, por ocasião da limpeza da faixa para uso do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).

5.2.3. Após levantamento de usuários da faixa, realizado no Sistema STEL, e análise das faixas de interesse, verificou-se a possibilidade de destinar mais uma subfaixa de 2 MHz, para o Serviço Limitado Privado (SLP) nas aplicações de segurança pública e defesa civil, além da subfaixa já autorizada pela Resolução nº 557/2010. Essa alteração na destinação da faixa pode ser melhor visualizada no diagrama constante do Anexo V deste Informe, que mostra graficamente o cenário atual e aquele proposto.

5.2.4. Cumpre salientar que, no levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes quantidades de estações licenciadas, por Estado, nas novas faixas propostas para aplicações de segurança pública e defesa civil:

Estações na Faixa de 388 a 390 MHz		Estações na Faixa de 398 a 400 MHz	
Alagoas	2	Rio de Janeiro	19
Espírito Santo	4	São Paulo	25
Goiás	2	-	-
Minas Gerais	1	-	-
Pará	6	-	-
Piauí	2	-	-
Rio Grande do Norte	4	-	-
Rio Grande do Sul	8	-	-
São Paulo	4	-	-
Total	33	Total	44

5.2.5. As 77 (setenta e sete) estações constantes da tabela acima foram licenciadas de acordo com a Resolução Anatel nº 557/2010, para operar em caráter primário, e são as potenciais impactadas pela presente proposta. Pela proposta, essas estações poderão operar nesse caráter até 31 de dezembro de 2016, após o que passarão a operar em caráter secundário.

5.2.6. Considera-se que o impacto regulatório dessa solução é bastante reduzido, haja vista a pequena quantidade de usuários em todo o território nacional e o elevado número de Estados sem outorgas nestas faixas. Além disso, destaca-se que haverá exigência de coordenação prévia entre os novos usuários e os já outorgados, uma vez que estes últimos poderão operar até 2016.

5.2.7. Vale ressaltar que as disposições acerca dos níveis de potência estão sendo mantidos conforme regulamentação anterior. Os Serviços Limitado Privado e Móvel Especializado devem atender aos limites de potência estabelecidos na tabela 1, e para os demais serviços devem observar os níveis necessários para o bom funcionamento dos respectivos sistemas.

5.2.8. A presente proposta foi disponibilizada em Consulta Interna nº 624, na página da intranet desta Agência, no período de 22 de abril a 6 de maio de 2014, não havendo contribuições ou comentários.

5.2.9. Em consequência, propõe-se a aprovação da Consulta Pública que visa obter os comentários do público em geral, referentes à:

5.2.9.1. Alteração da destinação da faixa de 380 MHz a 400 MHz ao Serviço Limitado Privado, em aplicações de segurança pública e defesa civil;

5.2.9.2. Aprovação do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz;

5.2.9.3. Revogação da Resolução Anatel nº 557, de 20 de dezembro de 2010.

5.2.10. Por fim, há que se ressaltar que o presente processo foi conduzido de forma que diversos elementos que permeiam a análise de impacto regulatório foram considerados.

5.2.11. A esse respeito, identifica-se como problema a ser resolvido a necessidade de espectro adicional para aplicações de segurança pública e defesa civil, tendo como objetivo que os órgãos responsáveis possam implantar e/ou expandir seus sistemas de comunicação de modo a garantir a segurança do público em geral.

5.2.12. A fim de se alcançar esse objetivo, no âmbito do atual arcabouço legal, apenas uma alternativa de solução mostra-se viável neste caso: a de alterar a destinação da faixa de radiofrequências pretendida, a fim de que essa faixa passe a ser utilizada pelo Serviço Limitado Privado em aplicações de segurança pública e defesa civil. Tal solução tem sido adotada pela Agência em casos similares, sendo constatada sua adequação e os bons resultados obtidos.

5.2.13. No caso de manutenção da atual destinação da faixa ou de eliminação dessa destinação, note-se que os órgãos de segurança pública não poderiam utilizá-las com segurança jurídica e técnica, inviabilizando o objetivo pretendido.

5.2.14. Definidos o problema, o objetivo e as alternativas, realizou-se uma análise para verificar os custos e impactos da nova destinação, a qual foi descrita em itens anteriores deste Informe. Note-se que os impactos identificados em estações de telecomunicações atualmente em operação em parte das faixas de frequências pretendidas para uso por sistemas de segurança pública são mínimos e que não há custos para a Anatel neste caso.

5.2.15. Finalmente, vale lembrar que a consulta às partes afetadas é um elemento importante da análise de impacto regulatório. Neste caso, conforme já mencionado, o tema foi discutido no âmbito do GT-AFAOS, grupo de trabalho constituído de representantes da Anatel, das Forças Armadas e de Órgãos de Segurança e do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita (CEO), sendo posteriormente submetido à avaliação de todos os órgãos da Agência, por meio da ferramenta de Consulta Interna.

5.2.16. Nesse sentido, encontram-se atendidas as determinações constantes no Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, em especial no art. 62 e seu parágrafo único, que tratam dos procedimentos normativos da Anatel.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, propomos que o presente Processo, contendo a proposta de alteração do Regulamento sobre canalização e condições de uso da faixa de radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz e a revogação da Resolução nº 557, de 20 de dezembro de 2010, seja encaminhado ao Conselho Diretor para apreciação quanto à realização de Consulta Pública, antes ouvida a douta Procuradoria Federal Especializada na Anatel.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 7.1. Anexo I – Ata da 50ª reunião do GT-AFAOS, de 27 de março de 2013;
- 7.2. Anexo II – Proposta de Resolução e Regulamento sobre canalização e condições de uso da faixa de radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz, com marcas de revisão em relação ao Regulamento em vigor;
- 7.3. Anexo III – Relatório da Consulta Interna nº 624/2014;
- 7.4. Anexo IV – Minuta de Consulta Pública sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 380 MHz a 400 MHz;
- 7.5. Anexo V – Apresentação gráfica da proposta;
- 7.6. Anexo VI – Tabela com a ocupação da faixa.

ASSINATURAS	
Responsáveis pelos órgãos elaboradores:	
<p>Adriana da Silva Mendes</p> <p>Emyr Antonio Giacomet</p> <p>Luiz Fernando da Cunha Pereira</p> <p>Marcos Paulo Carozza</p> <p>Marcos Vinicius Ramos da Cruz</p>	<p>Nilo Pasquali Gerente de Regulamentação</p> <p>Regina Cunha Parreira Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão</p>
SUPERINTENDENTES	Data
<p>Encaminhe-se à Procuradoria</p> <p style="text-align: center;">Marconi Thomaz de Souza Maya Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR</p> <p style="text-align: center;">José Alexandre Novaes Bicalho Superintendente de Planejamento e Regulamentação – SPR</p>	<p>...../...../2014</p>